LEI Nº 1.227

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE - 1985.

SyLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício de 1985, estima a Receita em- Cr$ 1.200.000.000,00(um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa na importância de Cr$1.056.500.000,00 (um bilhão, cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, - na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Parágrafo único)- A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de - Cr$ 143.500.000,00(cento e quarenta e tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), será destinada a "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", que , de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16/01/80, servirá como recursos para abertura de créditos adicionais.

Artigo 2º)- A receira será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas - correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES			Cr$ 883.096.000,00
11- Receita Tributária	Cr$	90.000.000,00	
12- Receita Patrimonial	Cr$	31.000.000,00	
13- Receita Industrial	Cr$	46.000.000,00	
14- Transferências Correntes	Cr$	695.096.000,00	
15- Outras Receitas Correntes	Cr$	21.000.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 316.904.000,00
22- Operações de Crédito	Cr$	40.000.000,00	

23- Alienação Bens Móveis Imóveis.....Cr$ 3.000.000,00

25- Transferências de Capital.....Cr$ 273.904.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr$ 1.200.000.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo as categorias economicas que representam o segunte-desdobramento, por elemento:

3111- Pessoal Civil.....Cr$ 385.000.000,00

3113- Obrigações Patronais.....Cr$ 3.500.000,00

3120- Material de Consumo.....Cr$ 150.500.000,00

3130- Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 126.000.000,00

3211- Transferências Operacionais.....Cr$ 65.000.000,00

3222-Transf. a Estado e Distrito Federal.....Cr$ 60.000.000,00

3231-Subvenções Sociais.....Cr$ 1.500.000,00

3253- Salário Família.....Cr$ 8.000.000,00

3255- Assistência Médico Hospitalar.....Cr$ 4.000.000,00

3261- Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 500.000,00

3280- Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor-Público-PASEP-.....Cr$ 18.000.000,00 Cr$ 822.000.000,00

4110- Obras e Instalações.....Cr$ 128.000.000,00

4120- Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 76.500.000,00

4120- Aquisição de Imóveis.....Cr$ 10.000.000,00

4351- Amortização da Dívida contratada.....Cr$ 20.000.000,00 Cr$ 234.500.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr$ 1.056.500.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e-

cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do presente orçamento - da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1985.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário